



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quinta-feira • 27 de junho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2697



QR CODE

### SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....  | 2  |
| <b>ATOS OFICIAIS</b> .....   | 2  |
| PORTARIA (Nº 07/2024) .....  | 2  |
| PORTARIA (Nº 648/2024) .....   | 9  |
| <b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....  | 10 |
| AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024) .....  | 10 |
| EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024) .....   | 11 |
| ERRATA   EDITAL PARA AGENTES E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANG LEI Nº 14.399/22.(Nº 001/2024) ..... | 24 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 249/2024) .....   | 25 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 279/2024) .....   | 26 |
| RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024) .....   | 27 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 205/2022) .....   | 28 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 220/2022) .....   | 29 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 221/2022) .....   | 30 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 255A/2022) .....  | 31 |
| RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 281/2023) .....   | 32 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 205/2022) .....  | 33 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 07/2024)**

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo




**PORTARIA Nº 07/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.352/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Divulgar o resultado parcial das inscrições PNAB 2024:

| <b>NOME</b>                          | <b>CATEGORIA</b> |
|--------------------------------------|------------------|
| ELIANA DOS SANTOS SOUZA              | FOMENTO CULTURAL |
| JOSSIENE SILVA DE SOUZA              | FOMENTO CULTURAL |
| ALTAIR RIBEIRO DA COSTA              | FOMENTO CULTURAL |
| RAMON DE OLIVEIRA LIMA               | FOMENTO CULTURAL |
| ELIVÂNIA DE CARVALHO<br>DOURADO      | FOMENTO CULTURAL |
| RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA            | FOMENTO CULTURAL |
| GISÉLIA SANTANA NOVAES               | FOMENTO CULTURAL |
| FERNANDA DOS SANTOS<br>PEREIRA       | FOMENTO CULTURAL |
| DAILTON RIBEIRA VIEIRA               | FOMENTO CULTURAL |
| IRANI SOARES DA SILVA<br>NUNES       | FOMENTO CULTURAL |
| ASCELUZIA SANTOS DA SILVA            | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA DE SOUSA SANTOS<br>CAMPOS      | FOMENTO CULTURAL |
| REGIANE VIEIRA DE ALMEIDA            | FOMENTO CULTURAL |
| THIAGO DE SOUSA PEREIRA              | FOMENTO CULTURAL |
| ANTONIA SANTOS DA SILVA              | FOMENTO CULTURAL |
| EVA MARIA DE SOUZA SANTOS            | FOMENTO CULTURAL |
| EDILAIR MARIA DE OLIVEIRA<br>BEZERRA | FOMENTO CULTURAL |

  
Claudio Guimarães da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 5.352/2023  
Santa Maria da Vitória - BA

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| JOSIVÂNIA SOUZA DE OLIVEIRA           | FOMENTO CULTURAL |
| EDVANA MACHADO FERREIRA<br>OLIVEIRA   | FOMENTO CULTURAL |
| EDENY CONCEIÇÃO DE<br>ALMEIDA         | FOMENTO CULTURAL |
| JOAQUIM SOARES FERREIRA               | FOMENTO CULTURAL |
| ODAIL JOSE SOUSA DE<br>OLIVEIRA       | FOMENTO CULTURAL |
| EDINEIDE NEVES DE SOUZA               | FOMENTO CULTURAL |
| KETLLY OLIVEIRA GUIMARÃES<br>DE SOUZA | FOMENTO CULTURAL |
| JOAO ISAIAS DA FONSECA                | FOMENTO CULTURAL |
| ANA DE SOUZA SANTOS<br>CAMPOS         | FOMENTO CULTURAL |
| LENISE ARAÚJO SILVA                   | FOMENTO CULTURAL |
| ADELAINNY MENDES DA COSTA             | FOMENTO CULTURAL |
| JOAO PAULO LIMA DOS<br>SANTOS         | FOMENTO CULTURAL |
| JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA               | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA GUARDA DA<br>CONCEICAO ALMEIDA  | FOMENTO CULTURAL |
| LOURIVALDO CONCEICAO DE<br>ALMEIDA    | FOMENTO CULTURAL |
| ANTONIO JOSE LIMA LIBERAL             | FOMENTO CULTURAL |
| JOAO JULIANO QUEIROZ DE<br>SOUZA      | FOMENTO CULTURAL |
| HELENA ALMEIDA DE JESUS               | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA ROSA DA SILVA FELIX             | FOMENTO CULTURAL |
| EUGENIA SILVA DOS ANJOS               | FOMENTO CULTURAL |
| MARILUCIA SILVA DA CRUZ               | FOMENTO CULTURAL |
| NILVANIA CORTES DA SILVA              | FOMENTO CULTURAL |
| ROSA MARIA XAVIER                     | FOMENTO CULTURAL |

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| TELMA SUELI ROSA DE SANTANA       | FOMENTO CULTURAL |
| MAICON DA SILVEIRA                | FOMENTO CULTURAL |
| REGINA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA   | FOMENTO CULTURAL |
| THALES SILVA SANTANA DE ARAÚJO    | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA JOSÉ SOARES SANTOS          | FOMENTO CULTURAL |
| ILMA RAMOS DE SOUZA QUEIROZ       | FOMENTO CULTURAL |
| ARTURZITA SILVA SANTANA           | FOMENTO CULTURAL |
| JOAQUIM FERREIRA DA SILVA         | FOMENTO CULTURAL |
| IRAETE DE SOUZA ROCHA             | FOMENTO CULTURAL |
| IVANILDO CAMPOS NEVES             | FOMENTO CULTURAL |
| ALAINE BARBOSA ARAÚJO             | FOMENTO CULTURAL |
| LEILA MARIA DE SOUZA LIMA         | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA JOANA SANTOS XAVIER ANDRADE | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA FELIPA DOS SANTOS SILVA     | FOMENTO CULTURAL |
| LUZMARIA GAMA                     | FOMENTO CULTURAL |
| DAMIANE BORGES RIBEIRO MAGALHAES  | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA NICE SOUZA DE ALMEIDA       | FOMENTO CULTURAL |
| VILFREDO ALVARES DE ABREU         | FOMENTO CULTURAL |
| RAFAEL MENDES DOS SANTOS          | FOMENTO CULTURAL |
| DONIZETE DA SILVA ABREU           | FOMENTO CULTURAL |
| ALMIR GOMES DA SILVA              | FOMENTO CULTURAL |
| LORRAYNE SOUZA ALVES              | FOMENTO CULTURAL |
| MARCELO SANTOS DE SOUZA           | FOMENTO CULTURAL |
| JOSIANE SOUSA DE OLIVEIRA         | FOMENTO CULTURAL |



Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| ANNE STELLA DA SILVA XAVIER           | FOMENTO CULTURAL |
| ANA GESSICA SOARES DO<br>NASCIMENTO   | FOMENTO CULTURAL |
| RAVANY LUIZ GALHARDO SILVA            | FOMENTO CULTURAL |
| NATHALLY JACINTA BORGES<br>PEREIRA    | FOMENTO CULTURAL |
| VALDIR RODRIGUES DOS<br>SANTOS        | FOMENTO CULTURAL |
| RODRIGO DE DEUS ALCAMIM               | FOMENTO CULTURAL |
| GLORINHA PINHEIRO NOVAES<br>NEVES     | FOMENTO CULTURAL |
| FAGNER ROBERTO<br>GUIMARAES MARQUES   | FOMENTO CULTURAL |
| JOAQUIM SOARES FERREIRA               | FOMENTO CULTURAL |
| NELIO PEREIRA DOS SANTOS              | FOMENTO CULTURAL |
| JOAQUIM FERREIRA DA SILVA             | FOMENTO CULTURAL |
| EVANILSON DA CRUZ                     | FOMENTO CULTURAL |
| ELISMAR DA COSTA SOUZA                | FOMENTO CULTURAL |
| AMARILDO NERI GOMES                   | FOMENTO CULTURAL |
| JOSÉ RODRIGUES DOS<br>SANTOS          | FOMENTO CULTURAL |
| MAURICIO DE ALMEIDA SILVA             | FOMENTO CULTURAL |
| SIRLENE OLIVEIRA PEREIRA              | FOMENTO CULTURAL |
| JULIANA TOMAZ CANJERANA               | FOMENTO CULTURAL |
| HEMERSON ARAUJO SILVA                 | FOMENTO CULTURAL |
| WILLIAN NATAL SOUZA<br>GUSMAO DE MELO | FOMENTO CULTURAL |
| BEATRIZ SOUZA CARVALHO                | FOMENTO CULTURAL |
| ARGEMIRO DE SOUSA LIMA                | FOMENTO CULTURAL |
| JEAN GUALBERTO RAMOS                  | FOMENTO CULTURAL |
| MARIA ZELIA SOUZA GUSMAO              | FOMENTO CULTURAL |
| JULIO CÉSAR DIAS DA SILVA             | FOMENTO CULTURAL |

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| SEBASTIANA LEAL RODRIGUES             | FOMENTO CULTURAL |
| WALTERLEY ANDRADE<br>FERREIRA         | FOMENTO CULTURAL |
| TEREZA SORAIA RODRIGUES               | FOMENTO CULTURAL |
| ALLAN SILVA MORAES                    | FOMENTO CULTURAL |
| MATHEUS OLIVEIRA BARBOZA              | FOMENTO CULTURAL |
| JOSE CHAVES ARAUJO FILHO              | FOMENTO CULTURAL |
| RUBENILDO ALMEIDA DE<br>MATOS         | FOMENTO CULTURAL |
| JEANE MOREIRA DOS SANTOS              | FOMENTO CULTURAL |
| ADIVANY MARIA DE OLIVEIRA<br>NEVES    | FOMENTO CULTURAL |
| GILMA FAGUNDES DOS<br>SANTOS          | FOMENTO CULTURAL |
| VALDINHO PEREIRA DE SOUZA             | FOMENTO CULTURAL |
| DAMIANE BORGES RIBEIRO<br>MAGALHÃES   | FOMENTO CULTURAL |
| CAMILA BARBOSA TAVARES<br>LOPES       | FOMENTO CULTURAL |
| HERMILTON CAYRES TUNES<br>FILHO       | FOMENTO CULTURAL |
| GELSON JOSE DO CARMO                  | FOMENTO CULTURAL |
| EVANIO SOUZA DA SILVA                 | FOMENTO CULTURAL |
| ALANA FONSECA DE ABREU<br>AMARANTE    | FOMENTO CULTURAL |
| SILVANIA RODRIGUES DA SILVA<br>CASTRO | FOMENTO CULTURAL |
| JEOVANE DE SOUSA<br>NASARETH          | FOMENTO CULTURAL |
| ELIAS DE SOUSA LIMA                   | FOMENTO CULTURAL |
| ALCIONE SANTOS LIMA<br>GONCALVES      | FOMENTO CULTURAL |
| SIRLENE BONFIM FERREIRA               | FOMENTO CULTURAL |

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| WEBISLEY ALMEIDA SOUZA                                    | FOMENTO CULTURAL                   |
| ELIVELTON FRANCA COSTA                                    | FOMENTO CULTURAL                   |
| EDMEA CRISTINA FERREIRA                                   | FOMENTO CULTURAL                   |
| NAZARENO DA SILVA LOPES<br>TAVARES                        | AUDIOVISUAL                        |
| LEONARDO BRUNO DE FRANÇA                                  | AUDIOVISUAL                        |
| JOAO EMILIO DOURADO NUNES                                 | AUDIOVISUAL                        |
| JULIANA TOMAZ CANJERANA                                   | AUDIOVISUAL                        |
| CIRLLA GONCALVES MACHADO                                  | AUDIOVISUAL                        |
| DOUGLAS MOREIRA DA SILVA                                  | FORMACAO E QUALIFICACAO            |
| THAIS BRITO DA SILVA                                      | FORMACAO E QUALIFICACAO            |
| THIAGO RAMOS FERREIRA                                     | FORMACAO E QUALIFICACAO            |
| CAPOEIRA CAMARADA   | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| NOSSA SENHORA DA GUIA                                     | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| TERREIRO DE UMBANDA OGUM<br>DE RONDA                      | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| ASSOCIACAO ARTEIROS DO<br>CORRENTE - ARTECOR              | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| TERREIRO OMOLOKO OYÁ                                      | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| BIBLIOTECA EUGENIO LYRA                                   | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| TERREIRO DE UMBANDA OGUM<br>DE LÊ                         | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| ASSOCIACAO DE ARTESAO S E<br>ARTISTAS - ASSOCIARTE        | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| FILARMÔNICA 06 DE OUTUBRO                                 | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |
| O TERREIRO UMBANDA OGUM<br>7 ESPADA DE<br>DESENVOLVIMENTO | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS<br>CULTURAIS |

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



| MEDIUNICO  |                                 |
|--|---------------------------------|
| CASA DA CULTURA ANTONIO LISBOA DE MORAIS                               | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |
| VIBRATO – AULAS DE VIOLAO E TECLADO                                    | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |
| ODISSEIA CARVALHO BORBA LIMA RODRIGUES / AMIGOS DO MEMORIAL F. GUARANY | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |
| OCA – OFICINA CULTURAL DE ARTE   | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |
| SANTO REIS DE MARIA  | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |
| TERREIRO DE UMBANDA OGUM PUNHAL E MARIA CONGA                          | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |
| RANCHO DO COWBOY   | MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS |

Art. 2º – Após a divulgação parcial dos inscritos, abrir-se-à o prazo para recurso.

Art. 3º - Cumpra-se e publique-se.

Santa Maria da Vitória, 27 de junho de 2024.

  
Cláudio Guimarães da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 5.352/2023





**PORTARIA (Nº 648/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 648/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Revoga os efeitos da portaria nº 616/2024 de 13 de junho de 2024, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica revogado a Portaria nº. 616/2024 de 13 de junho de 2024, em vista do interesse público, que concedeu férias a servidora **APARECIDA NEVES DE SOUZA**, lotada na Secretaria **Municipal de Saúde**, cadastro nº. **3161/01**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos revogando-se o disposto na portaria nº. 616/2024 de 13 de junho de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 27 de junho de 2024.

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 007-2024.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo: aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Vitória- Ba, conforme o documento de formalização de demanda. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 27/06/2024. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**DISPENSA Nº 007/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BAHIA**, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º **CNPJ. 13.912.506/0001-19**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |  |
|---|--|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <i>DIA 01/07/2024, ÀS 16:00 HORAS</i>  |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                    | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br">cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br</a> |

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto desta a aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA**, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 05.05 – Secretaria de Administração.  
**Projeto Atividade:** 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.  
**Unidade Orçamentária:** 10.10 – Secretaria de Educação.  
**Projeto Atividade:** 2011 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.  
**Unidade Orçamentária:** 09.09 – Secretaria de Saúde.  
**Projeto Atividade:** 2068 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde.  
**Unidade Orçamentária:** 08.08 – Secretaria de Assistência Social.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

---

**Projeto Atividade:** 2032 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.

**Elemento De Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

**Fontes:** 1500 0000; 1500 1001; 1500 1002.

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 51.450,00.

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

- 4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues através do **e-mail:** [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01 de julho de 2024 às 16:00h

**5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- Contrato social ou instrumento equivalente;
  - Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
  - Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
  - Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
  - Regularidade perante a fazenda municipal de Santa Maria da Vitória-BA;
  - Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
  - Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para impedimento, pelo seu substituto legal.
- 6.2. Fica reservado á fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

---

6.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. São obrigações do fornecedor registrado:

7.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

7.1.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

7.1.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.1.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

---

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1 Poderá A PREFEITURA revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2 A PREFEITURA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Santa Maria da Vitória - Bahia.

Santa Maria da Vitória-BA, 27 de junho de 2024.

**Márcio dos Santos Bahia**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto nº 5.611/2024**

---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA, com base na Lei nº 14.133 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, ou outras que vierem a substituí-las, pretende realizar a aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba, conforme as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 Aquisição de divisórias e portas para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba.

**3. DO TERMO**

- 3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1 A aquisição de divisórias e portas é essencial para a melhoria da infraestrutura municipal, proporcionando ambientes mais organizados e funcionais. Esses recursos permitem a criação de espaços dedicados para diferentes serviços, melhorando a privacidade e a acústica, o que é fundamental para a eficiência operacional e a satisfação dos usuários dos serviços públicos. Além disso, a instalação de divisórias e portas pode ser realizada de maneira rápida e com flexibilidade, adaptando-se às mudanças nas demandas do município sem grandes obras ou investimentos permanentes.
- 4.2 A Regra para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública, haja visto que o valor da pretendida aquisição não ultrapassa o valor permitido.

*“A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal No Art. 75, Inciso II Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.”*

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

## 5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.2 As entregas do objeto deste termo deverão ser realizadas, de acordo com a solicitação de fornecimento, feita pelo setor competente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 05.05 – Secretaria de Administração.

**Projeto Atividade:** 2008 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração.

**Unidade Orçamentária:** 10.10 – Secretaria de Educação.

**Projeto Atividade:** 2011 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.

**Unidade Orçamentária:** 09.09 – Secretaria de Saúde.

**Projeto Atividade:** 2068 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Saúde.

**Unidade Orçamentária:** 08.08 – Secretaria de Assistência Social.

**Projeto Atividade:** 2032 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.

**Elemento De Despesa:** 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo;

**Fontes:** 1500 0000; 1500 1001; 1500 1002.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além da exigidas em Lei 14.133, deverá:
- 7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 7.1.2 Fornecer todos os produtos no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 7.1.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.
- 7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

---

da execução do fornecimento;

- 7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 7.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.1.7 Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo da contratação;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.3 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 Consoante o artigo 104 da lei nº 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21;

**11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ QUADRO DE NECESSIDADES**

**Lote 01 – lote único**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM.   | UND | QUANT | MARCA | V.UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|-----|-------|-------|--------------|----------------|
| 1    | DIVISÓRIA DE EUCATEX, COR BRANCO GELO, 35MM, ACABAMENTO COM PERFIL EMAÇO, INSTALADA    | M²  | 300   |       |              |                |
| 2    | PORTA DE EUCATEX, (2,11 X 0,80M) COR BRANCO GELO, COM FECHADURA E DOBRADIÇA, INSTALADA | UND | 20    |       |              |                |

**12. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Será designado um servidor da Secretaria Municipal de Administração como Técnico Responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação do Serviço.

Santa Maria da Vitória-Ba, 25 de junho de 2024.

**Eder Tony Nunes Gripp**  
**Secretário Municipal de Administração**

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2024**  
**(Processo Administrativo N.ºxxx/2024)**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

| ITEM             | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA/<br>MODELO | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------|-----------|-------|------------------|--------|-------------------|----------------|
| 01               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 02               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 03               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 04               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 05               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 06               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 07               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 08               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| 09               |           |       |                  |        | R\$               |                |
| TOTAL GERAL..... |           |       |                  |        |                   | R\$            |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

---

| Dados da Empresa   |
|--------------------|
| Razão Social:      |
| CNPJ/MF:           |
| Endereço Completo: |
| Tel./Fax:          |
| E-mail:            |
| Dados Bancários:   |

| Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato |
|---|
| Nome:   |
| Endereço completo:  |
| RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:  |
| Cargo/Função:   |
| Naturalidade:   |
| Nacionalidade:  |
| Estado Civil:   |

Santa Maria da Vitória-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

---

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**<TÍTULO DO CONTRATO>**

CONTRATO: Nº <Num\_Contrato > **DISPENSA DE LICITAÇÃO** <Num\_Dispenza>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, sediada na Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal, com endereço residencial à rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 , denominado CONTRATANTE a Empresa <Nome\_Empresa> Inscrita no CNPJ. <Num\_CNPJ>Inscrição Estadual n.º <Num\_Inscrição\_Estadual>, com sede na <Endereço completo>, representada neste ato pelo senhor(a) <Nome\_Representante\_Legal>, REPRESENTANTE LEGAL portador do CPF. <Num\_CPF> RG: <Num\_RG> Residente na <Endereço\_Completo\_Do\_Representante>, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.333/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem o objeto a <Descrever\_Objeto>

**Parágrafo Primeiro** - Integra o presente contrato, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº <Num\_Licitação>, conforme o disposto no art. 75, da Lei nº 14.333/21.

**Parágrafo segundo** - A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº <Num\_Licitação>, Homologado e Ratificado no dia \_\_/\_\_/\_\_, em favor da contratada

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de execução será preço global, subordinando-se nos termos da Lei nº 14.333/21.

O Presente termo contratual deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

A unidade requisitante poderá solicitar documentos ou informações e/ou pareceres relativos aos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Contrato é formalizado nos termos da Lei nº 14.333/21. e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ <Valor\_Global> <Valor\_Global\_Extenso>

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

| Nº | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|----|-----------|------|-----|-------|----------|----------|
| 1  |           |      |     |       |          |          |
| 2  |           |      |     |       |          |          |

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.) , observado a emissão das devidas notas fiscais. O Fornecedor serão com observância das condições ora mencionadas e sem custos adicionais

**Parágrafo Segundo** - Em havendo atraso de pagamentos, será acrescido ao valor o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Terceiro** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, a CONTRATANTE, faz jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta da(s) seguinte(s) Dotações orçamentária:

<Informar Dotação>

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado
- Dar à contratada a condições necessárias a regular o fornecimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar sendo que em caso de multa o correspondente a 20% sobre o valor total do contrato.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
[www.santamariadavitoria.ba.gov.br](http://www.santamariadavitoria.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (ART. 55, VIII E IX).**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados conforme Lei nº 14.333/21.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DURAÇÃO**

O presente contrato terá o prazo de duração de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.333/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.**

O acompanhamento deste instrumento contratual será realizado por : <Informar Nome >

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz art. da Lei nº 14.333/21., e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Vitória, Bahia, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA  
PREFEITO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
13.912.506/0001-19  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
<Informar Nome>  
REPRESENTANTE LEGAL  
<Nome Empresa>  
CNPJ: <Informar CNPJ>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000.  
www.santamariadavitoria.ba.gov.br

**ERRATA | EDITAL PARA AGENTES E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC LEI N° 14.399/22.(N° 001/2024)**

Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo



**EDITAL ALVINA MARIA DOS SANTOS (MÃE VINA) 001/2024  
EDITAL PARA AGENTES E GRUPOS CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – LEI N° 14.399/22.**

**ERRATA 01**

Onde se lê:

| AÇÃO                                   | DATA                    |
|--|-------------------------|
| Período de Inscrições                  | 05/06/2024 a 22/06/2024 |
| Resultado parcial das inscrições       | 24/06/2024              |
| Recurso da divulgação das inscrições   | 25/06/2024 a 26/06/2024 |
| Resultado Final Inscrições Homologadas | 27/06/2024              |
| Período de avaliação das propostas     | 28/06/2024 a 03/07/2024 |
| Divulgação dos projetos premiados      | 05/07/2024              |
| Apresentação de documentos             | 08/07/2024 a 10/07/2024 |
| Pagamento dos projetos                 | 19/07/2024              |
| Apresentações, exposições e amostras   | Agosto a setembro       |

**Obs: o cronograma está sujeito a alterações.**

Leia-se:

| AÇÃO                                   | DATA                    |
|--|-------------------------|
| Período de Inscrições                  | 05/06/2024 a 22/06/2024 |
| Resultado parcial das inscrições       | 27/06/2024              |
| Recurso da divulgação das inscrições   | 28/06/2024 a 01/07/2024 |
| Resultado Final Inscrições Homologadas | 02/07/2024              |
| Período de avaliação das propostas     | 02/06/2024 a 04/07/2024 |
| Divulgação dos projetos premiados      | 05/07/2024              |
| Apresentação de documentos             | 08/07/2024 a 10/07/2024 |
| Pagamento dos projetos                 | 19/07/2024              |
| Apresentações, exposições e amostras   | Agosto a setembro       |

**Obs: o cronograma está sujeito a alterações.**

Santa Maria da Vitória, 27 de junho de 2024.

Cláudio Guimarães da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 5.352/2023

- Cláudio Guimarães da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 5.352/2023  
Santa Maria da Vitória - BA

**EXTRATO (CONTRATO Nº 249/2024)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249.ASSOC/2024 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: FLÁVIA CASTRO DE QUEIROZ CPF; 931.629.871-72; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA JUNTO AO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN E AO PAA-LEITE, DESTE MUNICÍPIO. - VALOR GLOBAL R\$: 21.630,00 [ VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: ; 16600000 1500 0000; - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 03/06/24 A 31/12/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 03/06/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 279/2024)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279.CULT/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19; CONTRATADA: TOINHO - O PISEIRO LTDA ME CNPJ: 50.161.807/0001-84; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA TOINHO- O PISEIRO LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "TOINHO O PISEIRO", QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA PÚBLICA, SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, NOS FESTEJOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE - VALOR GLOBAL R\$: 10.000,00 [ DEZ MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16.19 - SECRETARIA DE CULTURA/Projeto de Atividade: 2.019 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 1500-0000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 21/06/24 A 20/07/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 21/06/24 - ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2024)**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 073/2024. Objeto:** Contratação direta da empresa TOINHO- O PISEIRO LTDA para apresentação artística da banda "TOINHO O PISEIRO", que se realizará em praça pública, na Sede do Município, nos festejos de emancipação política, o aniversário da cidade. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA: TOINHO- O PISEIRO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 50.161.807/0001-84, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Base Legal: 74, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 21/06/2024 a 20/07/2024. Santa Maria da Vitória, 21/06/2024. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 205/2022)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 205/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/CPF 11.170.660/0001-37 e a empresa LANY RAISLA SANTOS SILVA-ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 31.430.892/0001-94, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS. Houve o 2º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 184.450,00 ( CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/24. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 14/06/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

## RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 220/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 220/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/CPF 11.170.660/0001-37 e a empresa MARCELO GRAMACHO CHAVES -ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 12.834.085/0001-92, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS. Houve o 1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 138.950,00 ( CENTO E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/24. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 11/06/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

## RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 221/2022)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 221/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/CPF 11.170.660/0001-37 e a empresa FERNANDO NEVES FORTUNA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 20.394.163/0001-03, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS. Houve o 2º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 163.100,00 ( CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/24. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 11/06/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 255A/2022)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 255A/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/CPF 11.170.660/0001-37 e a empresa CLINICA MEDICA CORRENTINA LTDA - ME Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 40.484.944/0001-04, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS. Houve o 2º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 161.000,00 ( CENTO E SESSENTA E UM MIL REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/24. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 05/06/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO

**RENOVAÇÃO (CONTRATO Nº 281/2023)**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA  
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000  
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

O Município de Santa Maria da Vitória - BA.; torna-se público que o Contrato nº 281.FMS/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-Ba., CNPJ: 13.912.506/0001-19, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/CPF 11.170.660/0001-37 e a empresa ADSON THALES SILVA BATISTA-ME Inscrição no CPF/CNPJ nº 27.412.498/0001-56, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E OUTROS, CONFORME ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS. Houve o 1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL por igual período, mantendo as mesmas condições e valores R\$ 465.600,00 ( QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS REAIS ) do contrato inicial firmado entre as partes, finalizando em 31/12/24. Os demais dados mantem-se inalterados. Santa Maria da Vitória - Bahia 17/06/24. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO



**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 205/2022)**



ESTADO DA BAHIA

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 205/2022, firmado entre o município de Santa Maria da Vitória e a empresa LANY RAISLA SANTOS SILVA-ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, Avenida Brasil, 723, Jardim América, Santa Maria da Vitória - Estado da Bahia - CEP. 47.640-000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA residente na rua José Leopoldo Lima, nº 782, bairro AABB - Santa Maria da Vitória - Ba - CEP: 47.640- 000, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º n.º. 1.944.044 SSPDF, inscrito no CPF sob n.º.811.869.755-04 denominado CONTRATANTE e a empresa **LANY RAISLA SANTOS SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 31.430.892/0001-94, sediada na AV. SÃO JOÃO, 236 - CORIBE BA CEP: 47.690-000, representada nesse ato por LANY RAISLA SANTOS SILVA, PROPRIETÁRIA, RG.:RG.: 5.896.930 SSP-GO, CPF: 038.752.155-08 residente na AV. SÃO JOÃO, 236 - CENTRO - CORIBE - BA CEP - 47.690-000e em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 057/2022, INEXIGIBILIDADE 001/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 205/2022[1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a correção de texto complementar indicando o controle sequencial.

**CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO**

Altera-se por este instrumento controle de sequência do contrato 205/2022[2º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL] para 205/2022[1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL].

**CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA**

Ficam Ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordada do contrato originário 205/2022[1º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL], permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este TERMO DE APOSTILAMENTO e termos de aditivos anteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO**

2.1. O Município de Santa Maria da Vitória providenciará a publicação resumida deste Termo de apostilamento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 176, Parágrafo Único da Lei 14.143/21 de 01/04/21.

Santa Maria da Vitória - Ba;13/06/2024

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

Prefeito  
(Contratante)